



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONSELHO CURADOR
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

(Processo Administrativo nº2023.14113507566.O.PMP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Penedo, através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUMPATRI, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos das Leis nº 1.477/2013 e 1.663/2019, portaria 001/2014 para composição dos Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

1.2. Consideram-se representação da sociedade civil, conforme incisos VI, VII e VIII, Art. 2º da Lei 1.477/2013:

1.2.1. Um membro Titular e um membro Suplente de entidade jurídicas de direito privado, representativa do comércio situado na área protegida;

1.2.2. Um membro Titular e um membro Suplente de Entidade jurídicas de direito privado, representativa da indústria local do turismo;

1.2.3. Um membro Titular e um membro Suplente de Morador da comunidade da área protegida;

1.2.4. Dois membros Titulares e dois membros Suplentes de Entidade não governamentais ligada a preservação do patrimônio e à promoção da cultura.

2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As instituições e moradores da comunidade residentes na área protegida interessados em compor o Conselho Curador do FUMPATRI deverão preencher a ficha de credenciamento Anexo Único no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penedo, situada a Rua Dâmaso do Monte, s/n, Centro histórico (ao lado da prefeitura) das 8h às 13h.

2.2. O presente Edital ficará aberto pelo prazo de 15(quinze) dias a partir de sua publicação.

2.3. O empresariado local, as entidades e moradores da comunidade inscritas obedecerão aos seguintes critérios:

2.3.1 Deve ser um comércio situado na área protegida ou comércio local do ramo de turismo;

2.3.2 Deve ser uma entidade ligada à preservação do patrimônio e/ou à promoção da cultura;

2.3.3 Deve ser morador da área protegida.

2.4. Será vedada a participação de instituições:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.2. pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam em processo de dissolução por ato do Poder Público;

2.5. Ao se credenciar, a Instituição ou membro da comunidade declara que concorda com os termos deste Edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa jurídica:

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto em vigor, Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria e Ata de Posse;

3.1.2. indicação dos representantes titular e suplente da proponente, com a respectiva documentação RG, CPF, Comprovante de Residência, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos com membro titular ou suplente.

3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

3.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa física;

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

3.2.2. Registro Geral de Identidade;

3.2.3. Comprovante de Residência (mínimo de dois anos);

3.2.4. Comprovante de nível superior completo;

3.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

3.3. Fica estabelecido comissão de avaliação dos documentos apresentados composta por 3 (três) membros do setor público que terão 5 (cinco) dias para apresentar as respostas referentes a habilitação ou indeferimento aos candidatos, sendo eles:

3.3.1. Fernanda da Silva Vasco, Presidente do FUMPATRI (Membro Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio) Presidente da Comissão;

3.3.2. Amanda Andrea Santos Lima Lobo, Gestora do Fundo - FUMPATRI (Membro Titular representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras).

3.3.3. Marcos Roberto Muniz dos Santos, Conselheiro (Membro Titular representante da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude)

4. DOS RECURSOS

4.1. A Instituição ou membro da comunidade que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

4.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5. DA ESCOLHA DO MEMBRO TITULAR E SUPLENTE

5.1 Havendo mais de 1(um) candidato habilitado a vaga de titular e mais de 1(um) candidato habilitado a vaga de suplente será realizada votação entre os habilitados para que se obtenha o nome do membro titular e membro suplente.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma física protocolada no endereço: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penedo, situada a Rua Dâmaso do Monte, s/n, Centro histórico (ao lado da prefeitura) das 8h às 13h.

6.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 1.477/2013, e demais normas legais pertinentes.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 1.477/2013, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

7.3. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO – Ficha de Inscrição.

Penedo, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA DA SILVA VASCO
Data: 24/11/2023 12:31:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda da Silva Vasco
Presidente do FUMPATRI



Documento assinado digitalmente
AMANDA ANDREA SANTOS LIMA
Data: 24/11/2023 13:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Andrea Santos Lima Lobo
Gestora do Fundo - FUMPATRI

